



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

3ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual – 13/12/2024 a 17/12/2024

Conflito de Atribuições nº 1.01203/2024-34

Relator: Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira

Requerente: Ministério Público do Estado do Pará

Requerido: Procuradoria da República - Pará/Castanhal

Objeto: Ministério Público do Estado do Pará. Ministério Público Federal no Estado do Pará. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato nº 1.23.001.000117/2019-41. Inquérito Civil - SAJ nº 06.2022.00000092-7. Apuração de supostas fraudes na contratação de empresa para fornecimento de produtos e prestação de serviços. Prefeitura do Município de Itupiranga/PA. Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por maioria, conheceu do presente Conflito de Atribuições para julgá-lo parcialmente procedente, fixando-se a atribuição do Ministério Público do Estado do Pará quanto ao Contrato n.º 20170182 e do Ministério Público Federal quanto aos Contratos n.º 20170233 e n.º 20170200, nos termos do voto do Relator. Vencido o Conselheiro Edvaldo Nilo que decidia pela improcedência do presente Conflito de Atribuições para declarar a atribuição exclusiva do Ministério Público do Estado do Pará para conduzir o Inquérito Civil nº 06.2022.00000092-7. Não proferiu voto o Corregedor Nacional, Conselheiro Ângelo Fabiano. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

Rafaela Pires de Castro Oliveira
Coordenadora Processamento de Feitos